

MINUTA DO CONTRATO Nº 17/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA EXECUTIVE TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa EXECUTIVE TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Jovino Silva, 441 - Luzia - Aracaju/SE CEP:49045-410 - Fone: (79) 4141-2314, fax (79)3247-3191, inscrita no CNPJ Nº.03.795.763/0001-64, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Josias Silva Melo, portador da Carteira de Identidade 3.039.277-2 SSP/SE e do CPF 410.833.004-82, e-mail: executivetransportes@bol.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 17/2012, nos autos do processo TRT ADM nº 0000290-83.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo de mobiliários em geral, de bagagens, de veículos e outros objetos de propriedade de magistrados ou servidores deste órgão, que sejam transferidos ou requisitados de outros órgãos com ônus e por interesse do TRT da 14ª Região.

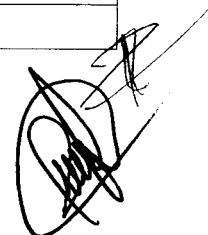
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta e previamente autorizado pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP da Contratante, conforme forem surgindo a necessidade da utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

Os preços praticados neste contrato estão discriminados nas tabelas abaixo, conforme as modalidades de transportes.

LOTE I - TRANSPORTE TERRESTRE			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
1	M ³ /km	Até 50km	R\$ 47,00
2	M ³ /km	Acima de 50 e abaixo de 100km	R\$ 65,00
3	M ³ /km	100	R\$ 120,00
4	M ³ /km	200	R\$ 150,00
5	M ³ /km	300	R\$ 190,00
6	M ³ /km	400	R\$ 260,00
7	M ³ /km	500	R\$ 260,00
8	M ³ /km	600	R\$ 260,00
9	M ³ /km	700	R\$ 260,00
10	M ³ /km	800	R\$ 260,00
11	M ³ /km	900	R\$ 260,00
12	M ³ /km	1000	R\$ 260,00
13	M ³ /km	1100	R\$ 280,00
14	M ³ /km	1200	R\$ 280,00
15	M ³ /km	1300	R\$ 280,00
16	M ³ /km	1400	R\$ 280,00
17	M ³ /km	1500	R\$ 280,00
18	M ³ /km	1600	R\$ 280,00
19	M ³ /km	1700	R\$ 280,00
20	M ³ /km	1800	R\$ 280,00
21	M ³ /km	1900	R\$ 280,00
22	M ³ /km	2000	R\$ 280,00
23	M ³ /km	2100	R\$ 280,00
24	M ³ /km	2200	R\$ 280,00
25	M ³ /km	2300	R\$ 280,00
26	M ³ /km	2400	R\$ 280,00





TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rondônia / Acre

3

27	M ³ /km	2500	R\$ 280,00
28	M ³ /km	2600	R\$ 280,00
29	M ³ /km	2700	R\$ 280,00
30	M ³ /km	2800	R\$ 280,00
31	M ³ /km	2900	R\$ 280,00
32	M ³ /km	3000	R\$ 287,00
VALOR TOTAL R\$ 7.999,00			

LOTE II - TRANSPORTE ÁEREO			
ITEM	TRECHO AÉREO	UNID	VALOR EM R\$
1	Rio Branco - AC a Tarauacá-AC	M ³	R\$ 1.016,50
2	Rio Branco - AC a Feijó-AC	M ³	R\$ 883,50
3	Rio Branco - AC a Cruzeiro do Sul - AC	M ³	R\$ 2.147,00
4	Tarauacá-AC a Feijó-AC	M ³	R\$ 2.732,00
5	Tarauacá-AC a Cruzeiro do Sul-AC	M ³	R\$ 921,50
6	Feijó-AC a Cruzeiro do Sul-AC	M ³	R\$ 1.099,50
VALOR TOTAL R\$ 8.800,00			

§1º No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias, e e) comprovante de realização do serviço, através de certidão ou documento pertinente assinado por magistrado ou servidor, conforme o caso.

§2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§4º O valor poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, visando a adequação aos novos preços de mercado, utilizando-se o IPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Dotação Orçamentária do Programa de trabalho 02.128.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.39.74 - Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica (Fretes e Transportes de Encomendas).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia deste Contrato será em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO

Todo material a ser transportado deverá estar devidamente segurado, no valor de 1% (um por cento) do valor declarado, respondendo a Contratada por danos ou avarias causados, sendo responsável pelo mobiliário desde o seu recebimento até o destino final, arcando com todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a - executar fielmente, nos prazos previstos neste, todos os serviços que lhe forem confiados;

b - fornecer, quando solicitado pela Administração do TRT-14ª Região, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

c - reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do contratante, devendo ainda repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente, os objetos.

danificados ou extraviados durante o transporte, sob pena da Lei;

d - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente termo, não podendo se isentar para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de a Administração do contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

e - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, civil, fiscal e comercial de seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços contratados, bem como aos danos causados na execução dos serviços por imprudência, negligência ou imperícia, durante a vigência do pacto; e

f - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços ou na aplicação de penalidades.

g - obedecer, rigorosamente, as normas de transportes previstas na legislação.

II - DO CONTRATANTE

a - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - fornecer todas as informações ao prestador de serviços.

b - A fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade do Assistente Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial da DSMP, tendo como eventual substituto o Diretor da DSMP.

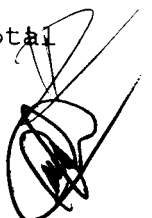
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

II - advertência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total



do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscalização do contrato o Assistente Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial da Diretoria de Serviço e Material e Patrimônio-DSMP, sendo seu substituto eventual, o Diretor da Diretoria de Serviço e Material e Patrimônio-DSMP.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de setembro de 2012.

Raimundo JZ da Costa
Secretário das Secretarias

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

3º OFÍCIO

Josias Silva Melo
EXECUTIVE TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTA
Reconheço por Semelhança a firma de: JOSIAS
SILVA MELO



Aracaju (SE), 17 de setembro de 2012
Embet. da verdade

Pago 2,00



SE RF 177325

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
Silvana Dias Costa
ESCRIVENTE PÚBLICA



**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 4581/12. Contrato nº 139/12. Contratada: M. G. Israel. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inextinguibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.061.0571.2004.0001. Assinatura: 27/09/2012. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Marise Gomes Israel - Representante Legal.

11ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2012 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-1328/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas do prédio da vara do trabalho de Labrea/AM, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/09/2012 de 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 908 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDEC - 27/09/2012) 080002-00011-2012NE000029

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 44/2012**

A Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da supracitada licitação, destinada a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de som para o Plenário deste Tribunal, adjudicado em favor da empresa DGLÓ DAVA GLOBAL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 00.658.293/0801-07.

VALDENYRA FARIAS THOME
Presidente do TRT

(SIDEC - 27/09/2012) 080002-00011-2012NE000029

PREGÃO Nº 50/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público a quem interessar possa que a vencedora da licitação foi a empresa Public System Ind. e Com. de Orientadores Ltda. CNPJ nº 10.324232/0001-81, com o valor de R\$5.199,00.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDEC - 27/09/2012) 080002-00011-2012NE000029

**12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9846/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de materiais para estoque no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 11 de outubro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 15 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasília.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 11 de outubro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 15 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 27 de setembro de 2012.
ANDREA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituta

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7542/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas TI TV TECNOLOGIA PARA EMISSORAS DE TV LTDA, para o lote nº 1, CESAR AUGUSTO MACHADO FELICIONI - EPP, para o lote nº 2, META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, para os lotes nºs 3 e 4, AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERINI ME

para o lote nº 5, AWG TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA para o lote nº 6, e MV VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP para os lotes nºs 7, 8 e 9, no Pregão nº 7542/2012.

Florianópolis, 27 de setembro de 2012.
ANDREA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

**13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 25/2012. Item 03- Ácido muriático, embalagem com 1.000 ml. Marca: Fort. Quantidade: 200 (duzentas) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos). Item 12- Flanela de tecido, 100% algodão, medida, no mínimo, 50 x 60 cm. Marca: Aguar. Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos). Item 18- Cadeado em aço nº 60. Marca: Panalz. Quantidade: 20 (vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos). Fornecedor: Comercial Medeiros Ltda. CNPJ: 04.654.718/0001-63. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e Arnaldo Antônio da Silva, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 26/2012. Item 20- Lava para procedimento, material látex natural líquido e uniforme, descartável, fornecida em caixa com 100 unidades. Marca: Satarí. Quantidade: 2.500 (dois mil e quinhentos) pares, sendo 500 pares tamanho "M" e 2.000 pares tamanho "C". Preço unitário registrado para o par: R\$ 0,31 (trinta e um centavos). Fornecedor: César Augusto de Abrantes Casconetto. CNPJ: 15.620.604/0001-08. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e César Augusto de Abrantes Casconetto, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 27/2012. Item 05- Cera líquida incolor para pisos diversos, embalagem com 1.000 ml. Marca: Sherom. Quantidade: 220 (duzentos e vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos). Item 09- Shampoo automático, galão com 05 (cinco) litros. Marca: Sherom. Quantidade: 10 (dez) galões. Preço unitário registrado: R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos). Item 10- Balde fabricado em material plástico ultra resistente, com alça de metal, capacidade para 20 (vinte) litros. Marca: Polyutil. Quantidade: 60 (sessenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos). Item 15- Pá para lixo, em plástico super resistente, tamanho pequeno, com cabo longo medindo aproximadamente 60 cm. Marca: Brasil. Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). Item 23- Cola super adesiva, tubo com 05 gramas. Marca: Super Bond. Quantidade: 40 (quarenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Item 26- Trincha com cabo em madeira, fornecida em lotes com 05 (seis) unidades, sendo cada lote composto por 02 (duas) trinchas de 1", 02 (duas) trinchas de 2" e 02 (duas) trinchas de 3". Marca: Atlas. Quantidade: 20 (vinte) lotes. Preço unitário registrado lote: R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Fornecedor: Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda. CNPJ: 12.711.139/0001-22. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Tribunal e Carlos Henrique de Souza, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 28/2012. Item 07- Disco para enceradeira Industrial Bandeirante, sendo 05 (cinco) discos removíveis com 350mm e 05 (cinco) discos limpadores com 350mm. Marca: 3M do Brasil. Quantidade: 20 (vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 17,00 (dezesseis reais). Item 13- Pano de chão, 100% algodão, branco, flanelado, med. 68 x 47 cm. Marca: Tecelagem São Cristóvão Ltda. Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos). Item 14- Dispenser (suporte) em inox para copos descartáveis de 180 ml, marca New Turtle e dispenser para refil de álcool gel com 800 ml, marca Trilha, sendo cada lote composto por 02 (dois) dispensers para copos descartáveis e 01 (um) dispenser para refil de álcool gel. Quantidade: 10 (dez) lotes. Preço unitário registrado por lote: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). Item 16- Refil de álcool gel com 800 ml, higienizador de mãos, anti-séptico. Marca: Geisep. Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos). Item 21- Assento para bacia sanitária, na cor branca, almofadado, sendo cada lote composto por 01 (um) assento sanitário quadrado tipo "Icasa" e 05 (cinco) assentos sanitários ovais tipo "Celite". Marca: Amanco. Quantidade: 20 (vinte) lotes. Preço unitário registrado por lote: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais). Item 24- Lâmpada PL, 09 Watts. Marca: Alumbr. Quantidade: 100 (cem) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). Item 27- Contêiner de lixo em polipropileno com

duas rodas e pedal, sendo cada lote composto por 01 (um) contêiner de 120 litros e 01 (um) contêiner de 240 litros. Marca: New Turtle. Quantidade: 04 (quatro) lotes. Preço unitário registrado por lote: R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais). Fornecedor: Multiquil Distribuidora e Serviços de Limpeza Ltda - ME. CNPJ: 41.116.302/0001-07. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e Agostinho César Pontes de Alcântara, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 29/2012. Item 11- Sabonete cremoso para uso doméstico (galão com 05 litros), nas fragrâncias floral e erva doce. Marca: Audax. Quantidade: 120 (cento e vinte) galões. Preço unitário registrado: R\$ 13,17 (treze reais e dezesseis centavos). Fornecedor: O Escolar Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 09.183.224/0001-50. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Tribunal e Carlos Alberto Sobral, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO DE ADESAO Nº 8/2012

PROCESSO Nº 0000996-66.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DAMOVO DO BRASIL S/A. Objeto: solução de Cluster de Firewalls para conexão à Rede Corporativa da Justiça do Trabalho, conforme especificações na tabela inserida neste contrato, nos termos e condições constantes no edital e neste contrato e seus anexos. Vigência: a partir da data da assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinado: 31/8/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02126057150930001. Elemento de Despesa 339039, perfazendo o valor total de R\$ 210.929,98. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Antenor Paglione Junior e Edson Alves Menzini.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2012

PROCESSO Nº 0000290-83.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EXECUTIVE TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo de mobiliários em geral, de bagagens, de veículos e outros objetos de propriedade de magistrados ou servidores deste órgão, que sejam transferidos ou requisitados de outros órgãos com ônus e por interesse deste Tribunal. Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 14/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.74, perfazendo os valores totais de R\$ 7.999,00 (lote I, transporte terrestre) e de R\$ 8.800,00 (lote II, transporte aéreo). Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Josias Silva Melo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2010. PROCESSO Nº 0001108-13.2007.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BANCO SANTANDER S/A. Objeto: a inclusão dos §§1º, 2º, 3º e 4º à cláusula terceira do contrato original, bem como a atualização da área cedida a título oneroso e precário, a qual passa a ser de 29,50m², localizada na sede deste Tribunal, situada na rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/RO, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário/PAB, e ainda, a alteração da nomenclatura do instrumento contratual, que passa a vigor com a denominação de "Termo de Cessão de Uso". Assinado: 30/8/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Newton Scalco e Inácio da Silva.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2012**

PROCESSO Nº 0001153-39.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades trabalhistas situadas no Estado do Acre, conforme condições e especificações editalícias. Sagrando-se vencedora a empresa: W.A. CA-BIDELE LTDA., no valor mensal de R\$ 27.355,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5420/2005, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011.

Porto Velho, 24 de setembro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral